



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0010/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002729/2019-44)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 078 de 27 de Fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 079 de 27 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UASG: 158379**

Data da sessão: **10 de dezembro de 2019.**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de discos para solução de backup de TI, licença do Adobe Creative Cloud e itens remanescentes do Pregão nº 07/2019 do IFC - *Campus* Videira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para todos os itens, **exceto para os itens 2 e 71**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.3.9.** Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

2015.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** No país;

**7.26.2.** Por empresas brasileiras;

**7.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**7.30.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.31.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.31.1.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**9.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.4.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**19.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.6.** Não manter a proposta;

**19.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.videira@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.7.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia SC 135, Km 135, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89564-590, seção de Coordenação de Compras e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência.

**22.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

**22.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.**

Videira, 26 de Novembro de 2019.

---

**ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**

**Diretora Geral do IFC *Campus* Videira**

**PORTARIA 289/2016 DOU DE 27/01/2016**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2019**

(Processo Administrativo n.º 23352.002729/2019-44)

**1 DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de discos para solução de backup de TI, licença do Adobe Creative Cloud e itens remanescentes do Pregão nº 07/2019 do IFC - *Campus* Videira, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				
ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	UN	14	Disco Rígido com Gaveta para Servidor DELL R710. Service Tag (R710): CF301Q1, DWLR5P1, FWLR5P1, FF301Q1, DF301Q1, HF301Q1. Capacidade: 2TB, Tipo: NearLine - Hot-swap, Interface: SAS, Tamanho: 3,5", Rotações por minuto: 7.200 RPM.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 2.025,82
2	UN	1	Uma licença para 4 anos do Adobe Creative Cloud for teams - All Apps - Multiplataforma/Português.  <b>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	R\$ 17.438,89
3	UN	1	Balança Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa Capacidade: 40KG Divisão: 2G Corpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável, Display LCD com iluminação, Teclado 24 Teclas, Painel Aprova de Respingo, Indicador de bateria baixa, Indicador de bateria carregando, Bi-volt (110v-220v), garantia mínima dos componentes: 1 ano, Bateria Recarregável Itens Inclusos: 1 Balança 1 Fonte AC/DC.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 236,63

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4	UN	1	Balança Eletrônica Digital até 180KG, graduação de 100 gr, com visor LCD, acionamento por toque, função zero automática, indicador de bateria, acompanha pilhas, garantia mínima de 1 ano.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 62,90
5	UN	5	Fósforo, com haste em madeira de reflorestamento, medidas aproximadas de 5 cm, fácil combustão, ponta com fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Pacote com 10 caixas de 40 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,10
6	UN	10	Álcool etílico, líquido límpido, incolor, volátil, $C_2H_5OH$ , 46,07 g/mol, 92,8 °gl, hidratado. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto. Embalagem contendo 1 litro.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 8,59
7	UN	5	Álcool isopropílico - álcool propílico, líquido límpido, incolor, odor característico, $(CH_3)_2CHOH$ (isopropílico ou iso-propanol), 60,10 g/mol, pureza mínima de 99,5%, cas 67-63-0. Validade na data da entrega: mínimo de 70 % do prazo total de validade do produto. Embalagem contendo 1 litro.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 41,35
8	UN	10	Lamparina laboratório, material vidro, capacidade 60ml, características adicionais com tampa e pavio.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 20,74
9	UN	10	Micrômetro de rosca com arco: micrômetro de rosca de precisão com ajuste sensível e sistema de fixação. superfícies de medição equipadas de metal temperado, lixado e finamente brunido. pino de medição temperado com rosca polida, arco de medição cromado com proteção isolante, barril e cápsula de escalas em cromado fosco. em estojo de plástico. área de medição: 0 - 25 mm - leitura: 0,01 mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 214,18
10	UN	2	Kit Energia Solar Fotovoltaica com possibilidade de conexão com a rede elétrica em 220 V (fase neutro), potência mínima de 2,0 kWp, contendo no mínimo os seguintes itens: - Módulos fotovoltaicos policristalinos com potência nominal entre 250Wp e 350 Wp (nas condições padrão STC – 1000W/m <sup>2</sup> , 25°C e AM 1,5). Tensão no ponto de máxima potência de no mínimo 30,4 volts, corrente no ponto de máxima potência de no mínimo 8,0 A, tensão de circuito aberto entre 30 a 50V, corrente de curto-circuito de no mínimo 8,79 A, eficiência do painel no mínimo de 15%, coeficiente de temperatura da potência de máxima potência no máximo -0,45 %/°c, coeficiente	R\$ 13.044,98

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>de temperatura da corrente de curto circuito de no máximo 0,06 a/°c, coeficiente de temperatura da tensão de circuito aberto aproximadamente -0,31 V/°c, temperatura nominal de operação de célula de no máximo 45±3°c. valores especificados nas condições stc/cpt: irradiação de 1.000 w/m², espectro de massa de ar 1.5 e temperatura de célula de 25°c. com caixa de junção com ip65, cabos e conectores mc4. vidro de alta transmissividade, com baixo teor de ferro e espessura de 3,2mm. Marca yingli, canadian, igual ou superior. -Inversor de tensão CC-CA para aplicações de sistemas fotovoltaicos com a possibilidade de conexão com a rede elétrica em 220V (faseneutro); faixa de tensão mínima de 220V a 240V CA; frequência de 60Hz; potência nominal de saída mínima de 2 kW; tensão mínima de entrada DC de 90V; distorção harmônica total menor que 4%; potência DC máxima 2kW; máxima corrente de entrada de 12A; eficiência maior que 90%; temperatura de operação que atenda no mínimo a faixa de -20oC a +55oC; grau de proteção IP 65; que atenda as normas ABNT-NBR16149, ABNT-NBR 16150 e ABNT IEC 62116; interface RS 485/Wi-Fi. - Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhados metálicos ou de fibrocimento, que permita a instalação e fixação módulos fotovoltaicos que compõe o sistema. - Stringbox: Contendo 1 par de porta-fusível 10x38 com 1 par de fusíveis gPV 10x38 10A, já instalado, 1 chave seccionadora corrente conVnua de 25A e 1000V, 1 DPS classe II CC para os pólos posiWvo e negaWvo, Umin=400V, Caixa elétrica com IP65 (instalação interna e externa) fornecida com porta em acrílico fabricado em policarbonato, auto-exWnguível, 5 prensa-cabos já instalados na caixa para passagem dos cabos (entrada, saída e terra), com estrutura para conexão de 2 strings de até 12 painéis fotovoltaicos ligados em série. Equipamentos montados em trilho DIN. Quadro fornecido já montado com todos os materiais listados e com 1 ano de garanWa contra defeito de fabricação dos componentes e materiais. - Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	
11	UN	1	<p>Kit de montagem de módulos fotovoltaicos em telhados com telha cerâmica, que permita a instalação e fixação de pelo menos 4 painéis fotovoltaicos de 255 Wp com dimensões em metros (A x L x P): 1,65 x 0,99 x 0,04. Constituído por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4 ganchos em aço inoxidável para fixação dos trilhos em telhados com telhas de cerâmica: romanas, italianas ou francesas, fornecido com parafusos próprio para engate rápido com os trilhos e incluso parafusos para madeira 6,3 x 60 mm;</li><li>- 2 trilhos em alumínio estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 4100 mm (ou 4 trilhos em alumínio estrudado para sustentação de painéis fotovoltaicos, com comprimento mínimo de 2100 mm em conjunto com 2 junções), com rasgos para fixação de ganchos adaptadores e grampos intermediários e de cabeceira;</li><li>- 2 emendas para trilhos fornecidas com parafusos próprios para</li></ul>	R\$ 1.276,63



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>fixação nos trilhos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 6 grampos intermediários para junção entre dois módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso M8x65mm e porca de engate rápido nos trilhos;</li><li>- 4 grampos de cabeceira para fixação das extremidades dos módulos fotovoltaicos, para módulos com espessura de 57 mm, fornecido com parafuso M8x65mm e porca de engate rápido nos trilhos;</li><li>- 2 grampos de aterramento em cobre com parafuso M8x25 mm e porca de engate rápido nos trilhos;</li><li>- 4 grampos de aterramento para instalação sob os módulos, em aço inoxidável.</li><li>- Conjunto de parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável, necessários para a montagem da estrutura e para a completa fixação tanto dos painéis na estrutura, quanto da estrutura no telhado.</li></ul> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	
12	UN	20	<p>Diodo schottky, idh12g65c5, encapsulamento to-220.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 3,03
13	UN	40	<p>Diodo schottky, mbr40250, encapsulamento to-22.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 5,52
14	UN	10	<p>Fluxo de solda para componentes eletrônicos. deverá ser fornecida acondicionada em frascos de 100 ml. deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo 5305 do fabricante best.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 9,57
15	UN	100	<p>Led smd, entrega nas cores verde e vermelho, encapsulamento 1206.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 0,41
16	UN	15	<p>Ferramenta extratora (pinça) para cis de 8 a 40 pinos tipo dil. Fabricado em aço inoxidável, com cabo revestido em pvc flexível. Referência: HT103A, Metaltex.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 12,13

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

1	UN	5	Bateria 1,5v: tipo: alcalina, referência: LR44 , tensão (voltagem): 1,5v , embalagem com: 10 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela resolução conama nº 401, de 4 de novembro de 2008. Deve ser certificada pelo inmetro ou instituto por ele credenciado. Marca de referência: Elgin.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 4,34
18	UN	20	Base para fusíveis de corrente contínua para aplicações fotovoltaicas, 1000v, fusível máximo 30a, fixação em trilho din, fornecido com 2 fusíveis gpv cilíndricos 1000v, 15a. que atenda à norma iec 60947-3.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 39,04
19	UN	2	Cabo de cobre - seção nominal 4 mm <sup>2</sup> . Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça na cor preta, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta e com proteção uv para as demais cores. Na cor <b>preta</b> . Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. tensão de trabalho: ac uo/u = 600/1000 volts; dc u = 1800 volts. Aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (fv) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. isolado e coberto com materiais não halogenado, com características especiais quanto à não propagação, autoextinção do fogo e baixa emissão de fumaça, livre de metais pesados atendendo às diretivas rohs 2000/53 CE E 2002/95 CE. Fornecido em rolo de 100 metros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 214,33
20	UN	2	Cabo de cobre - seção nominal 4 mm <sup>2</sup> . Formado por fios de cobre estanhado, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça na cor preta, com no mínimo 2% de negro de fumo. Cobertura: lshf - composto poliolefinico termofixo não halogenado com baixa emissão de fumaça, com características especiais quanto à não-propagação, auto-extinção do fogo e com no mínimo 2% de negro de fumo para a cor preta e com proteção uv para as demais cores. Na cor <b>vermelha</b> . Temperaturas máximas no condutor: 120°C em serviço contínuo; 160°C em sobrecarga; 250°C em curto-circuito. tensão de trabalho: ac uo/u = 600/1000 volts; dc u = 1800 volts. aplicação na interligação entre os módulos fotovoltaicos (fv) e entre os módulos e os inversores, nos sistemas de geração de energia fotovoltaica, conectados ou não à rede de energia elétrica. isolado e coberto com materiais não halogenado, com características especiais quanto à não propagação, autoextinção do fogo e baixa emissão de fumaça, livre de metais pesados atendendo às diretivas	R\$ 182,14

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			rohs 2000/53 CE E 2002/95 CE. Fornecido em rolo de 100 metros. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
21	UN	10	Canaleta fechada lisa em pvc, com 50mm de base e 80 mm de altura, fornecida em barra de no mínimo 2m com tampa. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 51,79
22	UN	10	Chave seccionadora em corrente contínua bipolar (4 polos), para aplicações fotovoltaicas, corrente nominal 32a, tensão máxima 1000v, fixação em trilho din. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 242,15
23	UN	100	Conjunto parafuso e bucha com as seguintes características: parafuso metálico rosca soberba com cabeça sextavada, com bucha de nylon de 8mm. O conjunto é formado por 2 unidades, sendo: 1 parafuso 1/4" x 65mm e 1 buchas 8mm, para alvenaria. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 4,45
24	UN	2	Jogo de brocas de widea. Acabamento brilhante. aplicações em construção civil/ alvenaria. Acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas. Contém 08 peças, sendo de medidas: 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 9mm – 10mm. Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda contra defeitos de fabricação. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 42,31
25	UN	1	Cabo elétrico nú cobre, classe encordoamento:2, têmpera condutor:mole, aplicação:sistema de aterramento, seção nominal:25 mm2. rolo com 50 metros. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 349,29
26	UN	2000	Parafuso cabeça chata philips 3,5 x 12 mm – zincado. Chipboard (auto-perfurante). <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,03
27	UN	15	Plafonier, material corpo:pvc, formato:redondo, cor:branca, características adicionais:simples soquete de porcelana, base e-27. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,86

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

28	UN	20	Haste de aterramento tipo copperweld alta camada de cobre 5/8" x 2,40m.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 63,18
29	UN	2	Terminal tipo faston, pré-isolado, fêmea, lagura 6,3mm, cor azul, para fios de até 2,5 mm <sup>2</sup> . Lote de 100 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 39,52
30	UN	2	Terminal tipo faston, pré-isolado, fêmea, lagura 6,3mm, cor vermelho, para fios de até 2,5 mm <sup>2</sup> . Lote de 100 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 39,93
31	UN	100	Abraçadeira tipo porca e parafuso (normix). Fabricada em aço carbono. Largura da fita de pelo menos 9 mm, espessura da fita de pelo menos 0,6 mm. Parafuso de aperto m4, cabeça sextavada e fenda. Diâmetro de aperto 13 – 15 mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1,55
32	UN	15	Adaptador macho para mangueira com espigão 1/2 pol x 1/2 pol. Fabricado em latão. Espigão fixo para mangueira 1/2 pol. Rosca macho npt 1/2 pol.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 8,90
33	UN	2	Bucha de redução ferro galvanizado 1 pol x 1/2 pol. A bitola (polegada) maior da bucha é rosca macho e a bitola menor é rosca fêmea. Rosca BSP. Certificada pelo INMETRO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,28
34	UN	50	Conexão pneumática engate rápido, um lado rosca externa 1/4 POL BSP, outro lado engate rápido tipo quick star para tubos com diâmetro externo de 4mm. material do corpo: latão níquelado. Material do anel de desengate: POM. Material das vedações da tubulação: NBR. Material da garra de retenção do tubo: aço alta liga, inoxidável.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 21,26
35	UN	20	Conexão rápida em T dados técnicos: - pressão de operação: de -0,95 a +10 BAR - faixa de temperatura de trabalho: de 0 a +60°C - conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com diâmetro externo de 6 mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 2,58

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

36	UN	20	Emenda para mangueira "t" 1/2 pol latão. emenda "t" com espigões 1/2 pol nas três pontas. Material: latão. Indicada para sistemas de ar comprimido e água.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 9,77
37	UN	4	Registro de esfera mini, rosca fêmea/fêmea 1/4 pol BSP, pressão de até 150 PSI, corpo em latão, vedação em PTFE (teflon).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 15,67
38	METRO	200	Tubo flexível para conexões de engate rápido tipo quick star, fabricada em poliuretano, diâmetro externo 4mm, pressão de operação -0,95 BAR A + 10 BAR, faixa de temperatura de trabalho de -35°C a +60°C, cor azul.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 3,05
39	METRO	100	Tubo flexível para conexões de engate rápido tipo quick star, fabricada em poliuretano, diâmetro externo 6mm, pressão de operação -0,95 BAR A + 10 BAR, faixa de temperatura de trabalho de -35°C A +60°C, cor azul.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 4,08
40	UN	15	Canivete para enxertia com lâmina em aço com alto teor de carbono e lâmina para levantar casca. comprimento mínimo da lâmina de corte de 73mm.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 51,57
41	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas cultivar laranja bahia (umbigo). Porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo" (c. limonia osbeck). Podendo ser haste única ou copa formada. Diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
42	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas cultivar tangerina ponkan. Porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo" (c. limonia osbeck). podendo ser haste única ou copa formada. Diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

43	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas cultivar laranja lima. Porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo" (c. limonia osbeck). Podendo ser haste única ou copa formada. diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
44	UN	10	Mudas certificadas de árvores frutíferas cultivar tangerina montenegrina. porta-enxerto citrumelo swingle ou limão "cravo". Podendo ser haste única ou copa formada. diâmetro mínimo de 5 milímetros. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 11,33
45	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: caqui fuyu. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,33
46	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: caqui kioto. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,33
47	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: ameixeiras. Cultivar zafira. das 10 mudas 2 devem ser polinizadoras, sc17 ou sc27. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,00
48	UN	10	Mudas certificadas de árvores frutíferas espécie: mirtilo cultivar bluebelle ou bluegen ou climax . Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 22,00
49	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: videiras. Variedade isabel precoce. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 17,33

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

50	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: pessegueiros. Cultivar flordaking ou chimarrita. deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,67
51	UN	10	Mudas enxertadas e certificadas de árvores frutíferas espécie: nectarineiras. Cultivar sungold. Deve ser muda de torrão, devidamente acondicionada. Cultivares adaptadas ao clima do meio oeste Catarinense.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 16,67
52	UN	1	Herbicida glifosato líquido de ação sistêmica, não seletivo, indicando para o controle pós-emergente de plantas daninhas embalagem 5 lt).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 85,00
53	UN	10	Calcário dolomítico, saco de 50kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,00
54	UN	1	Calda sulfucálcica, composição cal virgem + enxofre, forma física pronta para uso, embalagem de 20 litros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 87,33
55	UN	2	Fungicida do grupo químico alquilenobis (ditiocarbamato), composição mancozebe 800 g/kg. Embalagem de 1 kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 23,00
56	UN	1	Fungicida do grupo químico alquilenobis(ditiocarbamato) composição metiram 550 g/kg. Embalagem de 1 kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 22,00
57	UN	5	Sulfato de cobre, pacote com 1 kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 19,83
58	UN	5	Calda bordalesa - fertilizante foliar composto de 20% de cobre, 10% enxofre e 3.0% de cálcio. Nutre e protege a planta contra a ação de fungos e bactérias. Embalagem de 1 kg.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 25,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

59	UN	2	Espalhante adesivo do grupo químico alquil fenóis etoxilado, na seguinte composição: nonil fenoxi poli (etilenoxi) etanol 20,0% <i>m/v</i> (200 g/l); ingredie g/l). disponível na formulação: concentrado soluvel. (agral ou similar, desde que com a mesma classificação toxicológica). Embalagem de 1 litro.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 19,67
60	UN	5	Isca granulada com atrativo indicado no controle de lesmas e caracóis, a base de metaldeído 5%. Pacote de 100 gramas.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,88
61	UN	10	Cabo para enxadão, olho redondo de madeira nobre de reflorestamento, sem nós, sem farpas, com no mínimo 1,20 metros de comprimento. Especifico para enxadão.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 13,32
62	UN	10	Cabo para enxada, olho oval de madeira nobre de reflorestamento, sem nós e sem farpas, com no mínimo 1,50 metros de comprimento. específico para enxada.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,65
63	UN	10	Cabo para enxada, olho redondo de madeira nobre de reflorestamento, sem nós e sem farpas, com no mínimo 1,50 metros de comprimento. Especifico para enxada.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 14,65
64	UN	3	Eletrodo (sonda) de referência calomelano. Utilizado em soluções aquosas de condutividade elétrica superior a 10 us.temperatura - 5 a 70°C, referencial calomelano e kcl saturado. Marca de referência Sensotec ou similar.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 225,55
65	UN	1	Adubadeira plantadeira manual, altura mínima 90cm, ponteira de 7,4 cm largura com separador interno, com depósito para semente em chapa pintada e com depósito de adubo em chapa inox; com capacidade de litro de cada de depósito de no mínimo 1,4 litros.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 139,00
66	UN	50	Veneno granulado, para formiga cortadeira, gêneros <i>atta</i> (saúvas) e <i>acromyrmex</i> (quenquéns). embalagens de 50 gramas. Validade mínima de dezoito meses a partir da data de entrega.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 0,93

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

67	UN	15	Fita, tipo ribbon, para impressão colorida em cartão de PVC, compatível com impressora de cartões zebra BR110I.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 372,74
68	UN	2	BIG BALL MOUSE FDAT Esfera Gigante colorida com 70mm de diâmetro, para maior conforto e precisão nos movimentos. Possui, Leds Indicativos de click, duplo click, trava cliq, trava scroll; Possibilidade de configuração de alguns parâmetros , como a velocidade da bola, visando adequar o movimento do cursor na tela, com as possibilidades motoras do usuário; 2 entradas tipo jack P2 mono, para acionadores externos ( opcionais), perfazendo as mesmas funções do click e tecla direita; Caixa plastica, injetada em ABS, sem arestas, sem cantos vivos e extremamente robusta; Base anti-derrapante, propiciando, excelente estabilidade do mouse; Design moderno ergonômico e elegante e Interface USB (Plug and Play).  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 761,67
69	UN	2	MOUSE PLUS composto por 4 (quatro) teclas. Possui Click - função igual a do mouse normal; Tecla direita - função igual a do mouse normal; Duplo click - tecla especial para duplo click automatico (faz a função de click duas vezes com o esquerdo); Meio-click - tecla especial para a função de travamento em arrasto (drag), o que dispensa ficar pressionando a tecla esquerda nos arrastos e rolamentos. Muito útil para quem não consegue segurar e movimentar o mouse normal.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 131,67
70	UN	2	Caneta Gravadora e Vocalizadora: Até 250 pastas de gravações; Etiquetas codificadas para gravações;Tempo de gravação ilimitado em cada etiqueta;Memoria SD interna de 1 Gbyte; Tempo total de gravação de 33 horas;Níveis de proteção contra gravações e apagamentos indesejados;Microfone interno para gravação;Áudio: Amplificador interno e fone de ouvido;Bateria interna, com longa duração Fonte externa de 90 a 240V automático (bivolt);Display LCD de 4 Dígitos para informações e configurações;Botão ON/OFF e botões de configuração.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 406,27
71	UN	2	Boardmaker com Speaking Dynamically Pro para Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, 7, 8 ou 10 - Versões 32 ou 64 bits e Conexão com a Internet 11.700 Símbolos de Comunicação Pictórica - PCS;  • Possibilidade de arrastar e soltar fotos e outras figuras sobre o Localizador de Símbolos, que permite aumentar indefinidamente a biblioteca de figuras do programa;  • Dois conjuntos de símbolos: um conjunto em preto-e-branco e outro	R\$ 2.280,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>com os símbolos em cores;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dezenas de grades pré-fabricadas para uso das pranchas de comunicação em porta-pranchas e com vocalizadores;</li><li>• Calendários prontos para usar;</li><li>• Manual do usuário em PDF acessado dentro da interface do programa.</li><li>• Cada símbolo é traduzido em 44 idiomas e pode ser localizado e impresso em qualquer uma das linguagens oferecidas;</li><li>• Os símbolos podem figurar com os rótulos de texto em três modos: sem texto, com uma ou duas linhas de texto (em idiomas diferentes), acima ou abaixo do símbolo;</li><li>• Mais facilidade de obtenção e manuseio de símbolos.</li></ul> <p><b><u>(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)</u></b></p>	
72	UN	2	<p>Monitores LCD 15 EloTouch - Tela de vidro, qualidade superior. polegadas com tela de toque conecta-se ao computador pelo cabo de vídeo RGB e o controle do toque é feito via entradas USB ou PS2. Indicados para uso em computadores com Windows 98SE, 2000, ME, XP, Vista, 7, 8 ou 10.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 1866,53
73	UN	2	<p>Fone de Ouvido Profissional Tipo Concha, resposta de frequência melhorada, garante áudio preciso em toda a faixa de frequência, impedância otimizada para performance com aparelhos de áudio profissionais, tiara ajustável e construção robusta, conector tipo baioneta garante fixação, precisa do cabo na concha, igual ou superior a marca porta pro ou shure SRH440 de 1A. Linha para uso profissional. Resposta de frequência: 12 HZ - 28KHZ impedância: 32 OHMS conector: 1/8" ou p2 estéreo (3,5 mm) cabo de 1,5 metros bag para transporte incluso.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 704,43
74	UN	3	<p>Cabo conversor de VGA para HDMI conversor compacto, alimentação via USB, entrada DSUB, saída HDMI, resolução 1080p.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p> <p><b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b></p>	R\$ 42,47
75	UN	1	<p>Fita para amarração de cabos preta do tipo velcro ou similar. • largura: 20mm; • comprimento mínimo no rolo: 10 metros; • cor: preta; • dupla face; • a frente da fita adere nas costas da fita; • fita utilizada para organização de cabos em cabeamento estruturado; •</p>	R\$ 82,41

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

**Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			pode ser reaproveitada; • fita de tecido em 100% poliamida. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	
76	UN	2	Guia de cabo fechado para rack 19" altura 1u estrutura em aço sae 1010 profundidade mínima 48mm pintura epoxi preto. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 72,48
77	UN	3	Patch Panel Cat 6. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 178,97
78	UN	2	Régua para rack 19". Tomadas de acordo com NBR 14136 mínimo 6 estrutura em aço SAE 1020. Capacidade mínima 10A. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b> <b>Margem de Preferência: 10%, conforme Decreto nº 7.174/2010</b>	R\$ 32,90
79	UN	2	Rotulador para etiquetagem – capacidade de fita laminada até 24mm de largura, Resolução mínima de 180DPI, teclado analógico, cortador automático. Bivolt ou 220V. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 1.422,63
80	UN	10	Luva de segurança nitrílica cor azul. Tamanhos P / M / G / GG. Alta resistência química. Borracha nitrílica com maior resistência à abrasão e higienização. Formato anatômico e espessura com alto nível de sensibilidade. Sem forro, textura uniforme, isenta de talco ou amido, com punho acabado de cano longo, não estéril. Material: borracha nitrílica, cor: azul, tamanho G. Normas EN 420:2003 + EN 374-1 :2003 ou MT 11 /1 977 ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO. Caixa com 100 unidades. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 25,51
81	UN	30	Óculos de segurança em policarbonato com lente incolor, que proteja contra paróculas multidirecionais; hastes com ajustes telescópico e angular das lentes. Apoio nasal macio e ajustável. Canal de ventilação para ajudar a prevenir o embaçamento. Tratamentos antiembaçante e anti-risco das lentes. Proteção contra raios UVA e UVB; conforme norma ANSI Z 87.1 DE 2003. COM CA APROVADO. <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 5,02

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

82	UN	10	Bloqueador, bloqueador solar, fps 30, loção cremosa, dermatologicamente testada, vitamina e, hipoalergênico, não comedogênico, resistente a água e ao suor, com repelente, embalagem com mínimo 120 gramas.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 12,42
83	UN	3	Boné, boné tipo árabe, helanca, aba frontal, fechamento no pescoço por velcro, elástico na parte de trás, verde, unidade. COM CA APROVADO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 9,10
84	UN	1	Bota, bota de PVC, cor branca, cano curto - aproximadamente 13,5 cm, forrada com malha de poliéster, nº 35/36 ao 44 a ser definida no pedido de compra, espessura do solado 6,0mm. Normas: NBR ISO 20345:2008 (de segurança) NBR ISO 20346:2008 (de proteção) NBR ISO 20347:2008 ocupacional) ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 29,91
85	UN	6	Capa de chuva, material PVC, forro de poliéster, cor amarela, espessura 0,26mm, costuras através de solda eletrônica, mangas longas, com capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, tamanhos P / M / G, a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 18,67
86	UN	3	Conjunto, conjunto EPI, proteção do tronco, membros superiores e inferiores. Tecido tela, material hidro-repelente, com boné bico de pato, com capuz, fechamento frontal, aba para cabeça, pescoço e ombro, protetor facial em acetato transparente, com Øras para fixação com velcro, blusão com gola, manga longa, tiras (cordel) para ajustar cintura, calça com área de proteção em material impermeável, tiras no cós para ajustes, vida útil 50 lavagens, tamanhos P, M, G ou GG a ser definido no pedido de compra. Normas: ISO/DIS 27065. COM CA APROVADO.	R\$ 105,00
87	UN	5	Dedeira de látex para proteção de machucados. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.  <b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b>	R\$ 21,73
88	UN	40	Corda estática de segurança Constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central	R\$ 4,66

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

			<p>torcida em multifilamento de poliamida. Cabo sem capa externa (mínimo): 15kn=1.529(kgf) - Diâmetro do Cabo: Diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm - Desvio limite: +0,5mm – Corda de segurança desenvolvida para uso específico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-queda. Marcação com fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16.5 ISO 1140 - 1990 e fabricante com CNPJ. Comprimentos em metros. Incluir o aviso: "CUIDADO: CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA".</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	
89	UN	1	<p>Descensor auto blocante confeccionado em liga de alumínio e aço inox, alavanca em plástico, pintura anodizada, sistema autoblocante, contendo função antipânico; uso com cordas de 11 mm, gravação na peça da espessura da corda a ser utilizada; peso máximo 390g; carga de trabalho máxima 150 DaN; e carga de ruptura mínima de 12 KN orilcio inferior.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 620,48
90	UN	2	<p>Ascensor blocante com punho ascensor blocante confeccionado em liga de alumínio e aço galvanizado, trava dentada, 1 (um) orilcio em sua parte superior e 2 (dois) em sua parte inferior para fixação de mosquetão, punho emborrachado; uso com cordas de 11 mm, gravação na peça da espessura da corda. peso máximo de 220g ; carga de ruptura mínima de 12KN;. carga mínima de ruptura peça blocante 4KN.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 362,79
91	UN	2	<p>Fita de conexão - confeccionada em poliéster com duas argolas em aço inox, carga de ruptura 22kN, com 120 cm de Comprimento.</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 74,56
92	UN	2	<p>Freio oito orelhas em aço confeccionado em alumínio de alta resistência, com orelhas laterais para evitar travamentos acidentais, acabamento anodizado na cor preta. Especificações Técnicas: - Material: Alumínio acabamento anodizado; - Tipo de corda utilizada: Corda de 9mm a 1 6mm; - carga de ruptura: 40KN (8992Lbs); - Peso do material: 154g; - Altura: 142mm; - Largura: 131mm ; - Olhal superior maior interno: 49mm;</p> <p><b>(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p>	R\$ 178,30
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 115.675,35</b>

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

## **2 OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**2.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.3** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**2.4** A exclusividade ME/EPP foi afastada no item **2** (Licença Adobe) e no item **71** (Boardmaker com Speaking Dynamically Pro), por se tratarem de softwares comercializados por empresas detentoras de exclusividade na comercialização das licenças. Nestes casos, o tratamento diferenciado para ME/EPP poderia inviabilizar a aquisição deste item.

**2.5** Todos os requisitos obrigatórios devem ser comprovados mediante apresentação de documentação técnica e outros documentos que se façam necessários. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**2.6** Os produtos que não tiverem os prazos de garantia especificados na descrição do item, deverão apresentar garantia do fabricante de no mínimo 1 ano.

**2.7** A entrega dos itens deverá ocorrer no Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira, UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125 – Bairro Campo Experimental, Videira/SC CEP: 89.564-590, fone (49) 3533-4900.

## **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O principal objetivo deste processo é a aquisição de materiais e equipamentos para atendimento de alguns setores, cursos e coordenações do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira, os quais foram frustrados no processo de compra anterior, nº 23352.001512/2019-17, e que são indispensáveis para as atividades de ensino, incluindo aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão.

Também foram incluídos neste processo como itens 1 e 2, o equipamento Disco Rígido com Gaveta, que trata-se de aparelho essencial para o armazenamento de dados do setor de Tecnologia da Informação e a licença do Adobe Creative Cloud for teams, devido a licença que o Campus possui hoje estar desatualizada.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

Seguem abaixo as justificativas de compras dos diversos setores demandantes:

### **3.1 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o Setor de Tecnologia da**

**Informação:** A perda de arquivos hospedados em servidores de rede é um problema recorrente em muitas infraestruturas de TI. A forma de impedir que isso aconteça é manter um sistema/serviço de backup consistente e em pleno funcionamento. Esse sistema deve atender a demanda atual e garantir uma margem de crescimento a curto e médio prazo, alinhado e acompanhando o crescimento da instituição que detém seu patrimônio digital ali hospedado. O serviço de backup pode ser entendido como uma cópia dos arquivos de um meio para outro (plataformas de armazenamento), pode ser realizado utilizando softwares proprietários ou scripts desenvolvidos com softwares gratuitos e armazenado em vários tipos de infraestruturas/mídias. A periodicidade de execução das rotinas de backup varia de acordo com a demanda/necessidade da instituição. A definição de uma rotina de backup também dependerá do volume de informações geradas pela instituição, e também da necessidade delas a longo prazo. Os backups podem ser realizados de forma incremental, diferencial, completo e incremental contínuo. Novamente, a forma de realização, dependerá da necessidade e principalmente da sensibilidade dessas informações. Atualmente o sistema de backup e contingência de backup utilizado pelo IFC-Campus Videira está saturado, tanto nos quesitos que tangem a desempenho, espaço em disco, disponibilidade e perspectiva de ampliação para atender demandas futuras, por menor que eles sejam. Esses problemas foram motivados por falhas seguidas nos equipamentos utilizados que, na época, suportavam e atendiam a demanda e agora, além de não atenderem, apresentam vários problemas que não são possíveis de serem resolvidos via software, scripts ou outros meios conforme e-mail enviado em 09/08/2019 e disposto anexo. Necessita-se, portanto, de uma solução que armazene aproximadamente 10TB (demanda atual + previsão de crescimento) e que detenha, pelo menos, a mesma quantidade de espaço - para fazer a redundância desses dados em um ambiente geograficamente distante - a fim de reduzir a perda de informações em caso de desastre.

### **3.2 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o Curso Técnico de**

**Eletroeletrônica:** O material solicitado é indispensável para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Curso Técnico de Eletroeletrônica do IFC - *Campus* Videira, e mais especificamente para as aulas práticas de Física e projetos de pesquisa realizados no laboratório. O item lâmparina laboratório, refere-se à reposição de material. O item micrômetro, refere-se a melhoria nas aulas práticas, tendo uma precisão melhor nas medições realizadas. A quantidade solicitada para estes itens é dada em função do número de projetos e alunos matriculados que utilizam as dependências do laboratório. O item balança eletrônica, refere-se a adequação à estrutura do laboratório de Física, que atualmente possui apenas duas balanças de precisão para quatro bancadas.

### **3.3 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o curso superior Ciência da**

**Computação:** O Projeto Pedagógico - PPC do curso de Ciência da Computação possui componentes curriculares que dependem dos equipamentos solicitados nesta compra. São exemplos destes: redes de computadores, multimídia, linguagem de programação 3 e inteligência artificial. O Laboratório de Rede, encontra-se bastante deficitário, com práticas que atendem apenas parcialmente as demandas atuais, parte disso devido a falta de espaço físico (o laboratório de redes compartilhava a sala do laboratório de Hardware), agora temos a oportunidade de adequar este espaço as suas reais necessidades. O PCC atual do curso prevê a disciplina de Programação Mobile, e é preciso que existam aparelhos para testar os aplicativos criados, principalmente nos que ocupam as redes móveis que não

---

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

são simuladas. A disciplina de IA hoje faz uso intenso de computadores com placas de vídeos de alto processamento, por isso solicitamos um laboratório com estas características.

### **3.4 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o curso Técnico em Informática:**

O Projeto Pedagógico - PPC do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, tem em sua grade de componentes a disciplina de Hardware e Sistemas Operacionais, onde os alunos montam computadores, localizam defeitos e verificam funcionalidades. Nessa disciplina os componentes são instalados e removidos diversas vezes, turma após turma, lembrando ainda que o curso possui entrada anual de duas turmas e devido a essa demanda e intensa manipulação dessas peças, as mesmas apresentam desgaste prematuro ou são montadas de maneira incorreta pelos alunos que estão ainda em processo de aprendizagem, exigindo sua substituição. Estes componentes já estão em quantidade mínima, uma vez que no ano de 2018 não foram adquiridos. O ideal é que, uma vez atendido a quantidade desses materiais de consumo conforme planilha com os materiais e quantitativos, espera-se que as reposições sejam anuais.

### **3.5 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o curso Técnico em Agropecuária:**

O material solicitado é indispensável para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no curso técnico de Agropecuária. O material de copa e cozinha será destinado, principalmente às aulas práticas da disciplina de Agroindústria, que trabalha com manipulação, conservação e processamento de alimentos de origem animal e vegetal. Os equipamentos e insumos agrícolas serão utilizados em aulas práticas das disciplinas de jardinagem, olericultura, fruticultura e silvicultura, que desenvolvem atividades de plantio, adubação e controle fitossanitário em suas referidas áreas de atuação. Além disso, serão utilizados em projetos de pesquisa e extensão, coordenados por professores que atuam no curso técnico de Agropecuária. A ausência de qualquer material solicitado poderá reduzir a qualidade das atividades desenvolvidas pelo referido curso. O material solicitado não foi contemplado pelas listas de compras compartilhadas.

### **3.6 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para o NAPNE:**

O NAPNE, Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específica, é um órgão de assessoramento presente em cada *Campus* do IFC e tem como objetivo desenvolver ações de implantação e implementação de Programas e Políticas de inclusão, conforme as demandas existentes em seus Campi e região de abrangência e também promover na Instituição a cultura da educação para a inclusão, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas. Visando um atendimento de qualidade e inclusivo aos estudantes com necessidades específicas, solicitou-se a compra de alguns materiais e equipamentos específicos para esta finalidade, os quais são recomendados por especialistas nesta área. Equipamentos como mouses especiais, caneta vocalizadora e vox table, por exemplo, auxiliarão no processo de aprendizagem diário destes alunos, assim como o Boardmaker com Speaking Dynamically Pro, sistemas que permitem a construção de atividades escolares com acessibilidade e dentro do conceito de Desenho Universal na Aprendizagem.

### **3.7 Justificativa para compra de materiais e equipamentos Audiovisual:**

A justificativa para compra de um fone de ouvido profissional é devido ao *Campus* Videira não possuir este equipamento e que o mesmo será utilizado pelo Técnico em Audiovisual na sala de operação do auditório e também na edição de áudio e vídeo. O equipamento proporcionará uma reprodução de áudio precisa, através de uma faixa de frequência também precisa, otimizando as gravações, com impedância e sensibilidade voltados para a edição de trilhas. Os equipamentos microfones serão utilizados nos auditórios do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

*Campus* para palestras e reuniões.

**3.8 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para Segurança do Trabalho:** A aquisição de EPI – (equipamento de proteção individual) e materiais de segurança visa atender as diretrizes da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho que trata das normas de saúde e segurança, bem como proteger a saúde e a integridade física dos servidores durante a realização de suas atividades. O atendimento às normas constantes nesta portaria foram exigidas também via inquéritos do MPF - Ministério Público do Federal, e por último, notificação do MT - Ministério do Trabalho a esta Instituição. Os materiais solicitados neste formulário serão utilizados em atividades específicas de manutenção e atividades de pesquisa, ensino e extensão pelos servidores do *Campus*: como trabalho em altura, trabalhos com eletricidade, atividades de campo no setor de agropecuária e atividades nos laboratórios. Esta lista também contempla materiais para primeiros socorros.

**3.9 Justificativa para compra de materiais e equipamentos para CRA:** Devido ao ingresso anual de novos discentes e considerando as possibilidades de perda e vencimento das carteirinhas já existentes, há a necessidade do Setor de Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) manter em estoque cartões de PVC brancos para crachás e fita tipo ribbon, para a confecção de novas identificações. Também teremos ingresso de turmas de curso de Pós-graduação em Educação e Bacharelado em Agronomia. As quantidades solicitadas para empenho visam atender os anos de 2019 e 2020.

**3.10 Justificativa para compra de licença Adobe:** Os programas de Design do setor de Programação visual do IFC - *Campus* Videira estão com cerca de uma década de desatualização. Impossibilitando trabalhar com arquivos novos baixados da rede, pois não abrem, ou abrem com erro. As versões atuais de vetores colocados gratuitamente na rede mundial de computadores (internet) para uso não abrem corretamente acarretando erros e perda de arquivos nos trabalhos do Instituto, por motivo de os softwares de design atuais serem desatualizados.

## 4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**4.1** Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, em especialmente, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o IFC *Campus* Videira solicita que produtos a serem adquiridos, se for cabível:

**4.1.1** Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448.

**4.1.2** Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.1.3** Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção



durante o transporte e o armazenamento.

**4.1.4** Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.2** A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências definidas.

## **5 VALOR DE REFERÊNCIA**

**5.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

## **6 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador ou participantes, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no endereço descrito no Item 2.7 deste Termo.

**7.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

**7.4.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de responsável do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.7** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.8** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.10** Serão observados, ainda, os seguintes critérios de recebimento:

**7.10.1** O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s), entregue(s) em sua embalagem original e sem marcas de uso;

**7.10.2** Quando houver fornecimento de software ou sistema operacional, ou que este faça parte de algum equipamento ofertado, deve acompanhar a mídia física para instalação, ou possibilidade de realizar download do site do fabricante de forma ilimitada (sem limite de downloads);

**7.10.3** Quando o equipamento é ofertado com sistema operacional, este deve vir pré-instalado de fábrica;

**7.10.4** Deve acompanhar documentação sobre as licenças de todos os softwares entregues, quando aplicável;

**7.10.5** Deve acompanhar documentação sobre a formalização de suporte ou garantia, quando aplicável;

**7.10.6** Quando do fornecimento de equipamentos, a conferência dos itens pode ser total ou por amostragem, conforme critério do servidor que realizar a aceitação, cumprindo as seguintes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

exigências mínimas:

**7.10.6.1** Para quantidade até 15 unidades: conferência de 100%;

**7.10.6.2** Para quantidade entre 16 e 30 unidades: conferência de, no mínimo 50% do total recebido;

**7.10.6.3** Para quantidade entre 31 e 50 unidades: conferência de, no mínimo 30% do total recebido;

**7.10.6.4** Para quantidade entre 51 e 100 unidades: conferência de, no mínimo 20% do total recebido;

**7.10.6.5** Para quantidade maior que 100 unidades: conferência de, no mínimo 15% do total recebido.

**7.10.11** Sempre que a quantidade empenhada de um mesmo item do edital for superior a 30, a empresa poderá fornecer amostra de 1 (um) equipamento para validação inicial quanto ao atendimento ao edital, sem prejuízo ao prazo final de entrega. Isto não exclui a conferência dos equipamentos no momento da entrega final;

**7.10.12** As embalagens fornecidas em equipamentos de fabricação nacional, devem respeitar as normas NBR 15448-1 e NBR 15448-2, quando aplicável.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da Contratante:

**8.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

**8.3** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.5** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**9.1.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.7** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.9** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**9.1.10** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**9.1.11** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**9.1.12** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**9.1.13** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**9.1.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**9.1.15** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

### **13 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **14 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**14.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**14.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5** Cometer fraude fiscal;

**15.1.6** Não mantiver a proposta.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**15.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.3** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**15.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2019**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **108785**, Fonte: **8100000000**, Elemento de Despesa: **33.90.30**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

## **17 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

**Videira(SC), 26 de Novembro de 2019.**

---

**ROSÂNGELA AGUIAR ADAM**  
Diretora Geral do IFC *Campus* Videira  
**PORTARIA 289/2016 DOU DE 27/01/2016**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

#### INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89564-590, Fone: (49) 3533-4900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral ....., nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23352.002729/2019-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de discos para solução de backup de TI e itens remanescentes do Pregão nº 07/2019 do IFC - *Campus* Videira, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 10/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------	--

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	XXXX	XXXX

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

**Videira/SC, xx de xxxx de 2019.**

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Banco/Agência/Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
...					
...					
16					
<b>TOTAL (valor por extenso)</b>				<b>R\$</b>	

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA**

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.